

JUSTIFICATIVA E COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O objeto pretendido constitui na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, contemplando mentoria, orientação e apoio técnico permanente no que tange à organização, estruturação e acompanhamento dos fluxos, procedimentos e rotinas das áreas de compras, licitações e contratos, finanças e orçamento e de controles internos do município. Os serviços incluem: orientação e acompanhamento das ações de gestão administrativa; consultoria na modernização e desburocratização das rotinas da gestão pública municipal; consultoria e assessoria em controles internos; assessoria e orientação em compras, licitações e contratos; Acompanhamento da execução técnica das rotinas administrativas.

Trata-se, portanto, de execução de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, previstos no art. 6º, inc. XVIII, "c" da N.L.L.C.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A *Asset Control Controles Inteligentes* possui, em seu corpo técnico, consultores que realizam assessoramento e consultoria e ministram cursos e palestras especificamente voltados para a administração pública municipal, bem como já atuam há muitos anos nesse ramo, assessorando e orientando órgãos públicos em matéria de estruturação de processos de controle, gestão e finanças públicas.

Conforme se observa detalhadamente no currículo dos profissionais que integram o quadro societário da empresa (vide anexos), resta comprovada experiência que, somada, ultrapassa décadas de trabalho e vivência nas atividades de assessoramento, consultoria e capacitação para Administração Pública Municipal, atuando com foco na implementação e modernização dos processos de controle.

Além disso, o corpo técnico *Asset Control Controles Inteligentes* conta com profissionais altamente qualificados nas áreas da Administração, do Direito e da Contabilidade, compondo assim uma equipe multidisciplinar que já executou inúmeros trabalhos de assessoramento, consultorias, capacitações, treinamentos e suporte técnico em órgãos públicos municipais, comprovando-se com documentos, atestados e publicações colacionadas em anexo, que demonstram tal experiência e capacidade técnica, por meio de trabalhos já executados anteriormente.

Os profissionais que atuam pela empresa possuem altíssima capacitação e vivência no serviço público municipal, e desenvolveram ferramentas e técnicas de trabalho para o aprimoramento dos processos de controles internos, diferenciando-se amplamente no mercado em que atuam, ao passo que oferecem soluções customizadas, específicas às necessidades de cada organização pública. A empresa possui registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRC/RS nº 10.120, e também no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS nº 4.488.

Ressalta-se que a escolha dos profissionais para realização de trabalho desta natureza técnica deve considerar, além da formação técnica, a qualificação específica, vez que os processos de controle inerentes a administração pública possuem um arcabouço de normas e regulamentos próprios a serem observados e cumpridos.

Cabe destacar que os profissionais e empresas que realizam serviços considerados de natureza técnica e singular, nas áreas do direito e da contabilidade, quando guarnecidos pela notória especialização devem ser contratadas pela inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

A N.L.L.C., em seu art. 29, Parágrafo único, veda a realização de licitação na modalidade pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, posto que é inviável a competição.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) e o Decreto-Lei nº 9.295/46 (Cria o Conselho Federal de Contabilidade), assim dispõe:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada a sua notória especialização, nos termos da lei.

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada a sua notória especialização, nos termos da Lei. (grifamos)

Assim, diante do exposto e com base nos currículos dos profissionais e demais documentos acostados, resta demonstrada notória especialização dos profissionais da empresa Asset Control Controle Inteligente de Ativos Ltda, especialmente em razão da sua formação técnica e da experiência comprovada em trabalhos anteriores já realizados na área pública, demonstrando o seu desempenho, assim como pelo elevado grau de qualificação e conhecimentos na área de gestão pública, orçamento e finanças e controles internos, conforme comprovam os documentos colacionados.

Taquara/RS, fevereiro de 2025.

Cordialmente,



Mário Kempel da Rosa
Sócio Diretor

Asset Control Controle Inteligente de Ativos Ltda.
CNPJ 49.740.367/0001-30



Prof.ª Adriana Fantinel

Contadora

Registro no CRC/RS nº 84.186.

Consultora e Palestrante

Adriana Fantinel é Contadora, Especialista em Auditoria e Perícia e Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). É licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), Professora de Graduação e Pós-Graduação, Consultora Contábil e Instrutora de Cursos e Palestras, atuando há mais de 15 anos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento Governamental, Orçamento Público, Transparência Pública, Auditoria e Controles Internos. É co-autora do livro O Plano Plurianual nos Municípios (2017). Mestranda em Desenvolvimento Regional pela FACCAT.



Dra. Ana Paula Trombeta Taetti

Advogada

Registro na OAB/RS nº 68502.

Consultora e Palestrante

A Prof.^ª Ana Paula Trombeta Taetti é Advogada, e MBA em Gestão Pública. Pós-graduanda em Direito do Agronegócio.

Atuou por mais de 15 anos como servidora e assessora jurídica nos municípios de Boa Vista do Incra/RS e Fortaleza dos Valos/RS.

Possui experiência jurídica em todos os expedientes administrativos, tributários, contábeis, processuais, licitações e contratos. Atuação na nova Lei de Licitação, desde a elaboração de regulamentos, à confecção de modelos e análise de expedientes de contratação.

Atualmente é assessora, consultora e palestrante com grande vivência em administração pública municipal.



Prof. Mário Kempfel da Rosa

Contador

Registro CRC/RS nº 73.253.

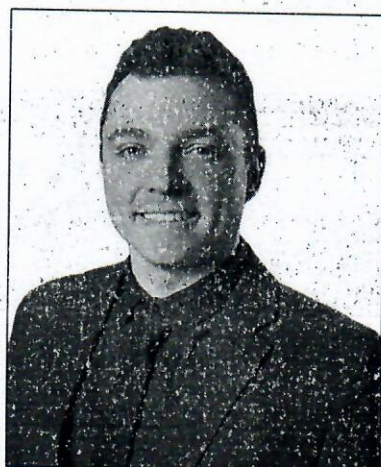
Sócio fundador

Obteve graduação na faculdade de Ciências Contábeis no ano de 2005, pela Universidade de Cruz Alta/RS – UNICRUZ, período em que já atuava na área contábil há vários anos no ramo do agronegócio. Posteriormente, cursou pós-graduação em auditoria e perícia, e entre os anos de 2006 e 2010 desempenhou a função de Contador no Município de Parobé/RS, onde ingressou através de concurso público, iniciando sua trajetória no Setor Público.

No período de 2010 até 2012, atuou como Consultor Técnico Contábil no IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, uma das maiores empresas de consultoria do Rio Grande do Sul, onde também foi instrutor de cursos e palestrante. Atento às transformações da profissão contábil e sempre se atualizando para acompanhar a evolução da Contabilidade Pública no Brasil, tornou-se também palestrante em diversos seminários e congressos da ARTAFAM – Associação Rio-Grandense dos Técnicos em Administração Fazendária Municipal.

Ainda ano de 2012, ingressou como sócio da empresa Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda, onde construiu carreira como consultor de diversos municípios, palestrante e instrutor de cursos nas áreas de controles internos, contabilidade, orçamento e gestão do patrimônio público.

Mais de 18 anos de experiência, estudos, vivência e prática no dia a dia junto à Administração Pública, atuando como contador, assessor, consultor e instrutor de inúmeros cursos e palestras nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso, resultando em amplo e profundo conhecimento técnico nas áreas de Controles Internos, Controle Patrimonial, Contabilidade, Finanças e Orçamento Público.



Prof. Nathan Wallauer

Administrador

Registro CRA/RS nº 54.895.

Sócio fundador

Formado pelas Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, é atualmente Mestrando em Desenvolvimento Regional, pela mesma universidade.

Iniciou sua vida profissional na área de controles patrimoniais ao ingressar como Assistente Técnico na empresa Gestão A+ Desenvolvimento em 2012, onde desenvolveu trabalhos de implementação da ferramenta de Planejamento Estratégico nos municípios de Nova Hartz-RS, Canela-RS, Tapes-RS e Agudo-RS. Além disto, atuou como assistente técnico na área de consultoria e assessoria as Unidades Centrais de Controle Interno em diversos Municípios.

Graduou-se em Administração no ano de 2022, apresentando em seu trabalho de conclusão de curso o tema "O Controle de Bens Patrimoniais na Administração Pública Municipal".

Desde 2012 atua diretamente na área de Controle Patrimonial, tendo participado da recuperação e reestruturação dos controles de bens em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, como Arroio dos Ratos (Poder Executivo e Legislativo), Nova Bassano, Monte Belo do Sul, Bom Jesus, São Francisco de Paula, Taquara, Tapes, Rio Grande (Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC), Vista Alegre do Prata, Maratá, Ronda Alta, São Miguel das Missões, Canela, Jacuizinho, Tenente Portela, Horizontina, Parobé, Santo Antônio das Missões, entre outros.

Com experiência que ultrapassa mais de 10 anos, possui amplo e aprofundado conhecimento das mais diversas rotinas inerentes ao Controle de Ativos, Materiais e Recursos Patrimoniais na Administração Pública.